



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº209/2022 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Santo André e dá outras providências.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 141, § 2º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 209/2022 .

TÍTULO II – DA ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Art. 2º O plano de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Santo André compreende:

...

IV - Enquadramento

Anexo VII – Planilha de Variação de Vencimentos para Progressão Vertical e Horizontal;

....

O Quadro IV aplica-se ao cargo de Agente Legislativo I.

		CLASSES				
		A	B	C	D	E
NÍVEIS	1	R\$ 5.023,18	R\$ 5.534,29	R\$ 6.098,47	R\$ 6.721,22	R\$ 7.408,62
	2	R\$ 5.097,03	R\$ 5.615,81	R\$ 6.188,45	R\$ 6.820,54	R\$ 7.518,25
	3	R\$ 5.171,98	R\$ 5.698,55	R\$ 6.279,78	R\$ 6.924,35	R\$ 7.629,53
	4	R\$ 5.248,06	R\$ 5.782,52	R\$ 6.372,47	R\$ 7.023,67	R\$ 7.742,47
	5	R\$ 5.325,28	R\$ 5.867,76	R\$ 6.466,56	R\$ 7.127,52	R\$ 7.857,11





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Leia-se:

O Quadro IV aplica-se ao cargo de Agente Legislativo I

		CLASSES				
		A	B	C	D	E
NÍVEIS	1	R\$ 5.861,96	R\$ 6.461,20	R\$ 7.122,65	R\$ 7.852,76	R\$ 8.658,68
	2	R\$ 5.948,54	R\$ 6.556,76	R\$ 7.228,13	R\$ 7.969,20	R\$ 8.787,20
	3	R\$ 6.036,42	R\$ 6.656,46	R\$ 7.335,21	R\$ 8.087,39	R\$ 8.917,66
	4	R\$ 6.125,62	R\$ 6.752,22	R\$ 7.443,88	R\$ 8.207,34	R\$ 9.050,08
	5	R\$ 6.216,15	R\$ 6.852,16	R\$ 7.554,19	R\$ 8.329,10	R\$ 9.184,47

Justificativa

O presente Projeto de Lei Ordinária nº 209/2022, dentre outras ações, altera a denominação do atual cargo de Técnico Legislativo Administrativo para Agente Legislativo I (funcionários cujo concurso de admissão exigia, até o ano de 2016, nível médio de escolaridade) e para Assistente Legislativo I (funcionários cujo concurso de admissão, ocorrido após 2016, exigia nível superior de escolaridade). Fazendo diferenciação salarial entre os dois cargos que surgiram, embora tenham as mesmas competências/responsabilidades.

A seguir podemos observar as duas tabelas salariais propostas aos dois cargos:

Agente Legislativo I

		CLASSES				
		A	B	C	D	E
NÍVEIS	1	R\$ 5.023,18	R\$ 5.534,29	R\$ 6.098,47	R\$ 6.721,22	R\$ 7.408,62
	2	R\$ 5.097,03	R\$ 5.615,81	R\$ 6.188,45	R\$ 6.820,54	R\$ 7.518,25
	3	R\$ 5.171,98	R\$ 5.698,55	R\$ 6.279,78	R\$ 6.924,35	R\$ 7.629,53
	4	R\$ 5.248,06	R\$ 5.782,52	R\$ 6.372,47	R\$ 7.023,67	R\$ 7.742,47
	5	R\$ 5.325,28	R\$ 5.867,76	R\$ 6.466,56	R\$ 7.127,52	R\$ 7.857,11





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Assistente Legislativo I

	CLASSES					
	A	B	C	D	E	
NÍVEIS	1	R\$ 6.513,29	R\$ 7.179,11	R\$ 7.914,05	R\$ 8.725,29	R\$ 9.620,75
	2	R\$ 6.609,49	R\$ 7.285,29	R\$ 8.031,26	R\$ 8.854,67	R\$ 9.763,56
	3	R\$ 6.707,13	R\$ 7.396,07	R\$ 8.150,23	R\$ 8.985,99	R\$ 9.908,51
	4	R\$ 6.806,24	R\$ 7.502,47	R\$ 8.270,98	R\$ 9.119,27	R\$ 10.055,64
	5	R\$ 6.906,83	R\$ 7.613,51	R\$ 8.393,54	R\$ 9.254,56	R\$ 10.204,97

Salientamos que a diferença salarial proposta ao início de carreira dos cargos em comparação é de **R\$ 1.490,11 (hum mil, quatrocentos e noventa reais e onze centavos) perfazendo o percentual de 23%**, fato este que prejudica 77 (setenta e sete) servidores alocados nas dependências da Câmara, com a experiência adquirida pelo exercício das funções, devendo ser valorizados.

Muitos dos profissionais classificados ao cargo de Agente Legislativo I empreenderam horas de seu ofício em treinamentos aos Assistentes Legislativos I, enriquecendo e transferindo seus conhecimentos aos colegas de função e agora se sentem desmotivados com tais diferenças salariais.

Cabe ainda lembrar que estamos falando de servidores cujo concurso de admissão foi de nível médio, mas que, no decorrer de sua vida, obtiveram graduação e muitos até pós-graduação, tudo em pró do desenvolvimento e execução de suas funções na Câmara Municipal.

Isto posto, solicitamos aos Nobres Edis que os servidores agora classificados como Agente Legislativo I, sejam classificados na tabela salarial proposta cuja diferença salarial com os agora denominados Assistentes Legislativos I seja de 10% (dez por cento) de forma a diminuir a discrepância entre cargos com funções análogas.

BAHIA
Vereador

BAHIA DO LAVA RÁPIDO
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

CEL. EDSON SARDANO

Vereadora

RENATINHO DO CONSELHO

Vereador

DR. MARCOS PINCHIARI

Vereador

DR. PEDRO AWADA

Vereador

DRA. ANA VETERINÁRIA

Vereadora

EDILSON SANTOS

Vereador

EDUARDO LEITE

Vereador

LUCAS ZACARIAS

Vereador

MARCIO COLOMBO

Vereador

PEDRINHO BOTARO

Vereador

PROF. JOBERT MINHOCA

Vereador

RICARDO ALVAREZ

Vereador

RICARDO ZÓIO

Vereador

RODOLFO DONETTI

Vereador

TONINHO CAIÇARA

Vereador

VAVÁ DA CHURRASCARIA

Vereador

WAGNER LIMA

Vereador

ZEZÃO

Vereador

